



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI nº 974 de 26/11/199

CABEDELLO, 16 A 31 DE AGOSTO DE 2017



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23

DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM FACE AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e nos Arts. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal em virtude do "Dia da Independência do Brasil",

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade, podendo transferir ou adequar as atividades para maior eficiência do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto visa adequar o expediente das Repartições Públicas Municipais relativas ao dia 06/09 (quarta-feira) e o dia 08/09 (sexta-feira), em virtude do feriado relativo ao "Dia da Independência do Brasil".

Art. 2º O expediente do dia 08 de setembro do corrente ano será antecipadamente compensado no dia 06 de setembro, de modo que nesta data o horário de trabalho será da 08h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 3º No dia 08 de Setembro, bem como no feriado nacional do dia 07 de setembro, não haverá expediente nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais os quais deverão garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de Agosto de 2017, 194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/GS

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a Lei Federal nº 11.273/2003, bem como a Portaria do Ministério da Educação nº 862/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Profissionais de Educação da Rede Municipal de Cabedelo, no Estado da Paraíba, no âmbito da Secretaria da Educação, para a realização de Processo Seletivo Simplificado Interno para Professor Formador Local do Curso de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores do Ciclo de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 2º A Comissão será composta por três membros, a seguir:

I - Gilberto Silva - Mat. 02.105-9 - Presidente;
II - Enilda Cléia Guedes da Silva - Mat. 11.235-6 - Membro;
III - Marta Sabino da Silva - Mat. 06.813-6 - Membro.

Art. 3º Para bem cumprir as atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para selecionar os profissionais que melhor atenderem os critérios de exigência do Edital 001/2017.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cabedelo - Pb, 24 de Agosto de 2017.


ALSONY WEIRELES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
PNAIC - Ciclo de Alfabetização na Idade Certa
Secretaria Municipal de Educação



Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú/PB, CEP 58.310-000
www.cabedelo.gov.br
educaca@cabedelo.pb.gov.br / (83) 32503135



EDITAL Nº 001/2017 - SEDUC

Processo Seletivo Simplificado Interno para Professor Formador Local
Bolsista do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC

A Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, instituído pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 11.273/2006 de 6 de fevereiro de 2006 e da portaria nº 862 de 07 de julho de 2017 do Ministério da Educação e implementado pelo Município de Cabedelo, faz saber aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado Interno para Profissionais da Educação Básica I, na área de Pedagogia, docentes da Rede Municipal de Educação do Município de Cabedelo para atuarem como Bolsistas do Governo Federal, pelo Sistema Geral de Bolsas (SGB) mantido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na função de Professor Formador Local do Curso de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores do Ciclo de Alfabetização, em virtude da excepcional necessidade do PNAIC.

1. DO OBJETIVO

Em função do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC/MEC, a Secretaria Municipal de Educação Cabedelo, através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, selecionará candidatos em regime de bolsa temporária, mantida pelo Governo Federal, para atuarem como Professor Formador Local, no período de 2017 a 2018, de acordo com orientações a serem estabelecidas pelo MEC, podendo esse período ser alterado, conforme necessidade das coordenações nacional, ou municipal.

2. DOS LOCAIS DE FORMAÇÃO E ATUAÇÃO

1. A formação dos Professores Formadores Locais, coordenada pela Universidade Federal da Paraíba, será realizada em locais e horários a serem definidos pela Universidade Federal da Paraíba.
2. Os encontros mensais para planejamento e estudo, promovidos pela Coordenação Municipal do PNAIC, serão realizados em locais e horários a serem definidos pela Secretaria de Educação de Cabedelo.
3. A formação dos Professores Alfabetizadores acontecerá em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Municipal e terá carga horária a ser

estabelecida pelo MEC, distribuídas em horas de atividades extraclasse e encontros semanais, nos turnos matutino e vespertino, podendo essa periodicidade ser alterada conforme necessidade das coordenações do PNAIC.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Para se inscrever o candidato deverá:
- 3.1.1 Ser professor em efetivo exercício do magistério na rede pública de ensino da Educação Básica I ou estiver vinculado a um dos programas de formação da Educação Básica. É vedada a participação dos servidores ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissão com atribuições de direção no âmbito dos sistemas de ensino (Lei. nº 11.1273/2006 e Portaria nº 826/2017 do Ministério da Educação);
- 3.1.2 Considera-se professor, para fins de participação na formação, o profissional que esteja no exercício da função docente em turmas da pré-escola, do 1º, 2º ou 3º ano do ensino fundamental ou nas classes multisseriadas que possuem alunos desses anos (Portaria nº 826/2017 do Ministério da Educação).
- 3.1.3 Ter atuado como professor alfabetizador ou formadores de professores alfabetizadores durante pelo menos, 2 anos;
- 3.1.4 Ter disponibilidade de tempo para os encontros de formação e planejamento;
- 3.1.5 Possuir titulação de especialização, mestrado ou doutorado em Educação ou estar cursando pós-graduação na área de Educação.
- 3.1.6 Inscrever-se, no período de 28 a 31 de agosto de 2017, exclusivamente na Coordenação do PNAIC, no seguinte endereço: Avenida Pastor José Alves de Oliveira, S/N, Bairro Camalaú, SEDUC – no horário das 9:00 às 13:00 horas;
- 3.2 Serão selecionados apenas um candidato por instituição educacional. Caso haja mais de um candidato de uma mesma instituição classificado com igual pontuação, será fator de desempate, o candidato:
- 3.2.1 Com idade mais elevada;
- 3.2.2 Com maior tempo de experiência na formação de professores;
- 3.2.3 Que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- 3.2.4 Com maior tempo de atuação como docente na Rede Municipal de Ensino de Cabedelo.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.
- 3.4 Não poderão se inscrever candidatos que estejam recebendo bolsa de estudo ou pesquisa de outros Programas Federais.
- 3.5 Não serão consideradas válidas, em hipótese alguma, as inscrições enviadas por meio eletrônico (e-mail, fax, etc.) ou via postal (correspondência).
- 3.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.7 O candidato deverá preencher atentamente a ficha de inscrição, que se encontra no site www.cabedelo.pb.gov.br (Anexo I) e entregá-la no ato da inscrição.
- 3.8 Os eventuais erros de digitação referentes às informações prestadas implicarão na eliminação do candidato no ato da conferência da documentação e assinatura do Termo de Adesão.
- 3.9 Não serão aceitos, após a realização da inscrição e entrega de documentos comprobatórios, acréscimos ou alterações nas informações inseridas no sistema ou na documentação.
- 3.10 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
- 3.11 O descumprimento de qualquer uma das instruções para inscrição implicará no seu cancelamento;
- 3.12 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.cabedelo.pb.gov.br;
- 3.13 Os profissionais que já atuaram no PNAIC e foram excluídos ou tiveram ocorrências no Programa por motivos de ausência, descumprimento de suas atribuições ou cumprimento não satisfatório, estão impossibilitados de participar deste Processo Simplificado, estando suas inscrições preliminarmente indeferidas.

4. DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DE ESTUDOS - BOLSISTA

- 4.1 Caberá ao Professor Formador Local participar do curso de formação do PNAIC, atuar como orientador de estudo e participar de reuniões para planejamento e estudo simultaneamente, de acordo com a seguinte organização:

4.1.1 **Curso presencial para formação de Formador Local:** acontecerá no período compreendido entre 2017 e 2018, de acordo com orientações a serem estabelecidas pelo MEC, podendo haver alteração conforme necessidade da coordenação nacional ou municipal, com duração de carga horária a ser estabelecida pelo MEC.

4.1.2 **Atuação como Professor Formador Local:** em cursos de formação continuada aos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de ensino, com duração de carga horária a ser estabelecida pelo MEC, distribuídas durante o ano de 2017 e 2018, em encontros mensais de 08 horas nos turnos matutino e vespertino. O Professor Formador Local atuará nos dois turnos aos sábados ou de acordo com a necessidade do PNAIC.

4.1.3 **Participação em reuniões para planejamento e estudo:** encontros mensais no decorrer da realização da ação formativa destinada aos Professores Alfabetizadores.

4.2 Em relação aos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 o Professor Formador Local - Bolsista atuará fora do seu horário de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários a serem definidos pela Coordenação Municipal do PNAIC.

4.3 Caberá também ao Professor Formador Local - Bolsista:

- Planejar, avaliar e produzir relatórios referentes à formação via sistema SISPACTO/MEC;
- Ter capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica do PNAIC;
- apresentar aptidão para trabalhar com o público do PNAIC – professores da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo que atuam no Ciclo de Alfabetização.

4.4 As atribuições e a carga-horária do Professor Formador Local não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária de servidor da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo, nem comprometer a qualidade, e o bom andamento de suas atribuições.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, e demais exigências deste Edital.

5.2 Para as pessoas com deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004.

5.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na eliminação do mesmo neste Processo Seletivo Simplificado Interno.

5.4 Conforme disposto na legislação fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado Interno para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo de Professor Formador Local dos cursos de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores do Ciclo de Alfabetização.

5.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descritos neste Edital.

5.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela não classificação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

5.7 Os candidatos com deficiência para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

5.8 A relação de candidatos classificados será apresentada em duas listas: uma com a relação dos candidatos classificados que concorreram na condição de pessoa com deficiência e outra dos demais candidatos, observando-se para ambas as listas a ordem de classificação.

5.9 O candidato com deficiência classificado neste Processo Seletivo Simplificado Interno não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação, aposentadoria após sua adesão ou não das obrigações do Professor Formador Local.

5.10 Caso o candidato classificado e convocado não apresente o laudo médico no ato da assinatura do Termo de Adesão implicará na eliminação do mesmo do Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E DOS TÍTULOS.

6.1 O candidato no ato da inscrição deverá entregar na Coordenação do PNAIC, no endereço: Avenida Pastor José Alves de Oliveira, Bairro Camalaú, SEDUC – no horário das 9:00 às 13:00 horas; na SEDUC - dentro de um envelope com seu nome, cópias dos documentos abaixo relacionados e relacionados no item 14, juntamente com os originais para conferência:

- 6.1.1 Ser professor da Rede Pública do Município de Cabelo;
- 6.1.2 Documentos que comprovam participações anteriores em programas de formação continuada de professores ou ser professor alfabetizador com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;
- 6.1.3 Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos professores alfabetizadores (Anexo II)
- 6.1.4 Currículo, preferencialmente, Lattes;
- 6.1.5 Último Contracheque de 2017;
- 6.1.6 Certificados ou Diplomas emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) que atestem a titularidade em pelo menos uma das seguintes titularidades:
- Mestrado na área educacional;
 - Especialização na área educacional;
 - Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 6.2 Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados se responsabilizará pela sua veracidade.
- 6.3 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado do processo seletivo.

7. DAS VAGAS

- 7.1 Todos os Formadores Locais selecionados passam a compor o cadastro de reserva para a formação.
- 7.2 As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação. Conforme estabelecido pelo PNAIC, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará 03 (três) vagas, observando a possibilidade de abertura de outras vagas que serão preenchidas de acordo com a ordem classificatória do cadastro de reserva, e que as vagas serão abertas de acordo com a quantidade de inscrições dos Professores Alfabetizadores.
- 7.2 Os 03 (três) primeiros candidatos classificados bem como, além destes 03 (três), os 02 (dois) primeiros na sequência de classificação que comporão o cadastro de reservas, deverão participar da formação inicial do PNAIC oferecida pela UFPB, podendo, na sequência de classificação, estes 02 (três) últimos serem chamados para assumir a vaga caso ocorra desistência de algum Professor Formador Local ou necessidade do PNAIC.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, por meio de análise de experiências profissionais e currículo em títulos, de caráter classificatório e eliminatório. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das 03 (três) vagas abertas bem como das vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 9.1 A Avaliação Curricular terá como base:
- Titulação:** Doutorado: 02 (dois) pontos – máximo 01 (um) título por candidato; Mestrado: 1,5 (um e meio) pontos – máximo 01 (um) título por candidato; Especialização: 1 (um) ponto – máximo 01 (um) título por candidato.
 - Formação Continuada Específica:** 01 (um) ponto por ano – máximo 4 (quatro) pontos por candidato.
 - Experiência Profissional, conforme item 6.1.4:** 0,5 (meio) ponto por ano – máximo 03 (três) anos por candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1 Será considerado classificado neste Processo Seletivo Simplificado Interno o candidato que alcançar nota mínima igual ou superior a 6,0.
- 10.2 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Interno o candidato classificado e convocado que não for Profissional de Educação Básica I, pertencente ao quadro de docentes da Rede Municipal de Ensino – RME – de Cabelo, com graduação em Pedagogia e concluinte da ação formativa do PNAIC; ou que esteja em gozo de licença que comprometa sua atuação no PNAIC.

- 10.3 Os candidatos serão ordenados em duas listas, sendo uma com a relação de candidatos classificados que concorreram na condição de pessoa com deficiência e outra com a relação dos demais candidatos classificados.
- 10.5 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com o número de turmas.
- 10.5 Caso o candidato classificado seja convocado, mas não atenda as necessidades de dias e horários do PNAIC, será convocado o próximo candidato classificado que atenda as necessidades apresentadas.
- 10.6 Os candidatos classificados que irão compor o cadastro de reserva, poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Interno, obedecida a ordem de classificação e os critérios estabelecidos pelo MEC.
- 10.7 Na classificação final entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, na seguinte ordem, o candidato:
- Que obtiver maior nota na contagem de Títulos;
 - Com experiência como docente na formação de professores;
 - Com maior tempo de atuação como docente na rede municipal de ensino de Cabelo;
 - Com idade mais elevada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis na Coordenação Municipal do PNAIC.
- 11.2 O prazo inicia-se no 1º dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, às 8h30 e finda-se no dia subsequente a este, às 13:30 horas.
- 11.3 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível na Coordenação Municipal do PNAIC, com a observância dos seguintes itens:
- Dentro do prazo estipulado no item 11.2, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.
 - Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
 - A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, através do site www.cabelo.pb.gov.br. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá procurar a Coordenação Municipal do PNAIC.
 - Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, Correios ou pessoalmente em outro Setor da Secretaria Municipal de Educação;
 - Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão conhecidos.

- 11.4 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.
- 11.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Cabelo, constituída por meio de portaria, para a realização deste Processo Seletivo Simplificado Interno.

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Interno será divulgado, no site www.cabelo.pb.gov.br, e nos órgãos oficiais em que houver a publicação deste edital simplificado.
- 12.2 Os resultados não serão informados via telefone, por e-mail ou pessoalmente.

13. DA ADESÃO

- 13.1 Os candidatos classificados, conforme este Edital, serão convocados de acordo com a necessidade do PNAIC.
- 13.2 O candidato classificado e convocado conforme a necessidade do PNAIC deverá participar da Formação Inicial a ser realizada pela Universidade Federal da Paraíba em data e local a ser informado pela UFPB.
- 13.3 Caso o candidato classificado e convocado não compareça a formação inicial, perderá o direito à vaga, podendo a Secretaria de Educação e a Coordenação Municipal do PNAIC proceder a convocação de outro candidato classificado.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E ASSINAR O TERMO DE ADESÃO

14.1 Originais mais cópias:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Regularidade com a Justiça Eleitoral
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil do mês atual;
- j) Documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6.

14.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;

14.3 A não apresentação dos documentos listados no caput destes subitens implica a eliminação automática do candidato deste Processo;

14.4 Toda a documentação será avaliada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, instituído por meio de portaria criada pela Secretaria Municipal de Educação.

14.5 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar laudo médico.

14.6 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato,
- b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

14.7 O candidato cujo laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

14.8 A Declaração de disponibilidade de dias e turnos para atuação nas ações do PNAIC será preenchida no ato da assinatura do Termo de Adesão.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Interno serão convocados para o início das atividades conforme orientação da Coordenação Municipal, podendo o vínculo de bolsista ser interrompido a qualquer momento, de acordo com critérios e necessidades do PNAIC.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do PNAIC.

16. DO REGIME DE RECEBIMENTO DE BOLSA MENSAL TEMPORÁRIA PELO SISTEMA GERAL DE BOLSAS/FNDE/MEC.

16.1 Os Professores Formadores Locais, durante o período de execução das atividades propostas para a formação de Professores Alfabetizadores, receberão um bolsa de estudo mensal, mantida pelo FNDE, por meio do Sistema Geral de Bolsas (SGB).

16.2 Os Professores Formadores Locais receberão o quantitativo de bolsas a ser definido pelo MEC, entre o início e a finalização de sua atuação no PNAIC, podendo esse período ser alterado conforme necessidade da Coordenação Nacional do PNAIC.

16.3 São requisitos básicos para ser bolsista do PNAIC:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ser brasileiro (a);
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ter sido aposentado por invalidez ou por qualquer outro motivo;
- h) Estar atuando na rede municipal de ensino de Cabedelo no período de realização das atividades do PNAIC;
- i) Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado Interno, possuir a experiência profissional, o nível de escolaridade e titularidade exigidas para o exercício do cargo, conforme estabelecido neste edital.

17. DA EXTINÇÃO DA BOLSA:

17.1 As bolsas mensais temporárias extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo determinado pela Coordenação Nacional/MEC;
- b) Por iniciativa da Coordenação Municipal do PNAIC, mediante justificativa;
- c) Por iniciativa do Professor Formador Local - Bolsista, mediante justificativa;
- d) Por situação de licenças, a serem analisadas pelas coordenações nacional, e municipal do
- e) PNAIC.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital, estarão disponíveis no site www.cabedelo.pb.gov.br, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Interno.

18.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno será executado por uma comissão de Profissionais da Educação, previamente estabelecida, por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo.

18.3 A presente seleção, por meio de Processo Seletivo Simplificado Interno, terá prazo de validade compreendido entre agosto e dezembro de 2017 podendo ser prorrogada por mais 01 ano ou conforme determinação da Coordenação Nacional do PNAIC.

18.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas desta seleção contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros informativos a serem eventualmente divulgados.

18.5 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

18.6 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Interno será divulgado no site www.cabedelo.pb.gov.br.

18.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

18.8 E os Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional na Idade Certa (PNAIC), a luz da legislação vigente.

Cabedelo, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

Alsony Meireles da Silva

Secretária Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADORES DE ESTUDO DO PNAIC – CABEDELO/PB

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): _____

FORMAÇÃO: _____

Nº DO RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ EMAIL: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

NÃO () SIM () ESPECIFIQUE: _____

Cabedelo, ____/____/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADORES DE ESTUDO DO PNAIC – CABEDELO/PB
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Cabedelo, ____/____/2017



PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADORES DE ESTUDO DO PNAIC – CABEDEL0/PB

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins, que eu (nome completo e sem abreviaturas) _____, portador de CPF de Nº _____ tenho disponibilidade para exercer o cargo de Orientador (a) de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, participando das formações, e realizando a multiplicação junto aos professores alfabetizadores, da Rede Municipal de Ensino, durante o biênio 2017 – 2018. Declaro ainda ter ciência de que as atribuições e a carga-horária do Professor Formador Local não poderão conflitar com minhas atividades e carga horária de servidor da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo, nem comprometer a qualidade, e o bom andamento de minhas atribuições.

Assinatura e matrícula do (a) Candidato (a)

Cabedelo, ____/____/2017.



PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADORES DE ESTUDO DO PNAIC – CABEDEL0/PB

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA

Declaro para os devidos fins, que eu (nome completo e sem abreviaturas) _____ portador de CPF de Nº _____ atualmente não recebo nenhum tipo de bolsa ou ajuda de custo ofertado por programas Federais vinculados ao Ministério da Educação.

Assinatura e matrícula do (a) candidato (a)

Cabedelo, ____/____/2017



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 3.001 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos artigos 210, inciso I, da Lei nº 523, de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2016/003992-9,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o(a) servidor(a) PATRÍCIA FERREIRA MARQUES, matrícula nº 04.727-9, Auxiliar de Cozinha, lotado(a) na Secretaria de Saúde, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 240 (duzentos e quarenta) dias seguidos, entre os meses de abril/2016 e novembro/2016, caracterizando, portanto, abandono de cargo, nos termos do art.214, parágrafo primeiro, da Lei nº 523/1989.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 3.005 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/002693-5,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (dias) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.529 de 12 de junho de 2017, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/002693-5, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 89/2017/CPAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.006 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/002694-3,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (dias) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.530 de 12 de junho de 2017, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/002694-3, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 90/2017/CPAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.007 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/003274-9,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (dias) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.532 de 12 de junho de 2017, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/003274-9, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 92/2017/CPAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.008 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/003153-0,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (dias) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.531 de 12 de junho de 2017, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/003153-0, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 93/2017/CPAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.012/17 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2017/006114-5, datado de 14/08/2017, a servidora **ANA ANGELICA PEREIRA SOUZA**, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, matrícula nº 04.890-9, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.037/17 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2017/005416-5/SEAD, de 24/07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos à servidora **VIRGINIA MARIA ALBUQUERQUE DO AMARAL**, Professor de Educação Básica I, símbolo PE, matrícula nº 04.645-1, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 24 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.054/17 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2017/006333-4, datado de 21/08/2017, o servidor **JOAO SERGIO VASCONCELOS FIRMINO**, do cargo de provimento efetivo de Marketing Turístico, matrícula nº 05.235-3, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2017
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Cabedelo/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 86 a 89, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com fundamento na Lei Municipal 578/1990 bem como da Lei Municipal 630/1991, assim como na Resolução nº 171 de 04 de dezembro de 2014 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes prevendo ações articuladas para os próximos 10 (dez) anos nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, turismo, infraestrutura, administração pública, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes do Município de Cabedelo/PB.

Artigo 2º - O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes inclui todos os sistemas municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção a criança e ao adolescente.

Artigo 3º - Definir a Comissão Intersetorial que elaborou o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como responsáveis pelo processo de monitoramento e avaliação das ações, conforme estabelecido no plano.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 31 de Agosto de 2017.

THALES BARRETO ZUCCA
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2017
CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre a convocação e nomeação de suplente para atuação por 30 (trinta) dias no Conselho Tutelar – Setor I de Cabedelo/PB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 131 a 140, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) bem como conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 630/91, de 17 de outubro de 1991, com fundamento na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, e considerando o processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares – Setor I e II, realizado para o quadriênio 2016/2020;

Resolve:

Art. 1º Convocar e nomear o Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Setor I a Sra. **Danielly Medeiros de Freitas** para que substitua o Conselheiro **Epitácio Ferreira da Silva, Mat. 17.388-6** durante o período de férias (30 dias) a contar a partir do dia 11/09/2017 a 10/10/2017;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 31 de agosto de 2017.

THALES BARRETO ZUCCA
Presidente do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2016.002.816-1. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO Nº 33/2017 – INTERESSADO: INORPEL IND. NORDESTINA DE PROD. ELÉTRICOS LTDA. RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP. ASSUNTO: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS PRÓPRIO. ASSESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA. DATA DO JULGAMENTO: 26.06.2017

Recurso de ofício. Conhecimento. Não provimento. ISS Próprio. Art. 86, I da LC nº 02/97 c/c art. 13 do Decreto nº 54/13. Confissão espontânea de período fiscal compreendido na notificação. Conclusão do pagamento em momento posterior. Outras competências. Recolhimento. Extinção do crédito tributário. Aplicação do art. 216 da LC nº 02/97 c/c art. 156, I do CTN. Cancelamento da notificação nº 4.00007/16-9. Manutenção da decisão de 1ª instância.

Cabedelo, 26 de junho de 2017.

JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
Secretário Geral da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2013.003.167-9. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO Nº 27/2017 INTERESSADO: JEANE FONSECA BENÍCIO. RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP. ASSUNTO: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS PRÓPRIO. ASSESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: IVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO. DATA DO JULGAMENTO: 12.05.2017

Recurso de ofício. Art. 224 do CTM. Conhecimento. Não provimento. Arbitramento operado de acordo com art. 79, IV, §1º, II do CTM. Impugnação. Retificação do valor da base de cálculo. Art. 79, §7º do CTM c/c art. 333, II do CPC/73. Comprovações de recolhimento do imposto devido. Extinção do crédito tributário nos termos do art. 156, I do CTN. Manutenção da decisão de 1ª instância em todos os seus termos.

Cabedelo, 12 de maio de 2017.

IVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Adjunto da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2011.001.590-2. RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº 34/2017. INTERESSADO: PROSEGUR BRASIL S.A – TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP. ASSUNTO: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS PRÓPRIO, RETENÇÃO PELO TOMADOR. ASSESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA. DATA DO JULGAMENTO: 10.07.2017.

Recurso de Ofício e Voluntário. Arts. 222/224 do CTM. Conhecimento. Não provimento do recurso de ofício e voluntário. ISS Próprio. Art. 62 e seguintes do CTM. Item 11.02 da Lista de Serviços do Anexo X. Retenção pelo tomador. Art. 71, I do CTM. Impugnação. Procedência Parcial. Redução do valor originário do auto de infração. Documento ilegível. Guia de recolhimento sem autenticação bancária. Alegação de caráter confiscatório da multa de 100%. Decisão em sintonia com a legislação e jurisprudência do STJ e STF. Princípio da verdade material. Faculdade da administração. Ônus da prova. CPC, arts. 373, II e 374, IV. Não satisfação. Sucessão tributária decorrente de incorporação. art. 1.116 do Código Civil c/c art. 133 do CTN. Manutenção da decisão de 1ª instância.

Cabedelo, 10 de julho de 2017.

JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
Secretário Geral da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2012.005.765-9. RECURSO VOLUNTÁRIO – INTERESSADO: ITAÚ UNIBANCO S.A. RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS. ASSUNTO: ISS SOBRE SERVIÇO DE ADIANTAMENTO DE CRÉDITO. ISS SOBRE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. MULTA SEM EFEITO CONFISCATÓRIO. PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA. DATA DO JULGAMENTO: 28.04.2017

Recurso voluntário. Não provimento. Diferença de recolhimento de ISSQN sobre o serviço de adiantamento de crédito. Falta de retenção e recolhimento de ISS Terceiros. Diferença de recolhimento de ISSQN de terceiros. Efeito confiscatório da multa. Inexistência. Base de cálculo de ISS. Possibilidade da dedução dos materiais utilizados na obra, desde que fabricados pelo prestador fora do local do serviço. Lista de Serviços, Anexo X, 7.02 e 7.05 do CTM e LC nº 116/2003. Infrações aos arts. 86, I, §5º; 86, I c/c 71, I, §5º todos do Código Tributário Municipal. Manutenção da decisão de 2ª instância em todos os seus termos.

Cabedelo, 28 de abril de 2017.

JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
Secretário Geral da Receita Municipal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2012.006.618-6. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO Nº 36/2017.
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS. RECORRIDO:
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP.
ASSUNTO: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS PRÓPRIO, RETENÇÃO E
RECOLHIMENTO PARCIAL PELOS TOMADORES. ACESSORIA JURÍDICA:
DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA
MUNICIPAL DE CABEDELLO: IVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO. DATA DO
JULGAMENTO: 11.07.2017.

Recurso de Ofício. Arts. 222/224 do CTM. Conhecimento. Não provimento do
recurso de ofício. ISS Próprio. Art. 62 e seguintes do CTM. Item 11.02 da Lista de
Serviços, Anexo X do CTM. Retenção pelo tomador. Art. 71, I do CTM. Impugnação.
Ônus da prova do devedor. CPC, arts. 373, II e 374, IV. Satisfação parcial. Redução
do valor originário do auto de infração. Manutenção da decisão de 1ª instância.

Cabedelo, 11 de julho de 2017.


IVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Adjunto da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2015.006.706-7. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO Nº 38/2017.
INTERESSADO: MAIS CAR COMERCIO DE VEÍC. PEÇAS. e SERV. LTDA.
RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS
FISCAIS – COJUP. ASSUNTO: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS PRÓPRIO,
RECOLHIMENTO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ACESSORIA
JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA
MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA. DATA DO
JULGAMENTO: 13.07.2017.

Recurso de Ofício. Arts. 222/224 do CTM. Conhecimento. Não provimento do
recurso de ofício. ISS Próprio. Período fiscal de FEV/2015 recolhido no vencimento,
e MAR/2015 após o lançamento. Notificação fiscal. Extinção do crédito tributário
nos termos do art. 156, I do Código Tributário Nacional. Cancelamento da
notificação fiscal nº 4.00029/15-4. Manutenção da decisão de 1ª instância.

Cabedelo, 13 de julho de 2017.


JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2015.007.981-2. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO Nº 37/2017.
INTERESSADO: CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA. RECORRIDO:
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP.
ASSUNTO: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS PRÓPRIO, RETENÇÃO PELO
TOMADOR. SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO.
ASSESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO
DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA.
DATA DO JULGAMENTO: 10.07.2017.

Recurso de Ofício. Arts. 222/224 do CTM. Conhecimento. Não provimento do
recurso de ofício. ISS Próprio. Item 7 da Lista de Serviços do Anexo X. Retenção
pelo tomador. Art. 71, I do CTM. Serviço executado fora do município de Cabedelo.
Impugnação. Satisfação do ônus da prova pelo contribuinte. CPC, arts. 373, II e
374, IV. Diligências realizada de ofício pelo julgador de primeira instância. Busca
da verdade material. Declaração de nulidade do lançamento – notificação fiscal.
Nulidade do crédito tributário. Manutenção da decisão de 1ª instância.

Cabedelo, 10 de julho de 2017.


JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2017.003.280-3. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO Nº 40/2017.
INTERESSADO: LÍGIA MARIA MEIRA TOSCANO PEREIRA. RECORRIDO:
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP.
ASSUNTO: PEDIDO REVISÃO DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE
LANÇAMENTO DE ITBI. ACESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI.
DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ
MÁRIO SOARES MADRUGA. DATA DO JULGAMENTO: 17.07.2017.

Recurso Voluntário. Arts. 222/224 do CTM. Conhecimento e provimento. Pedido de
revisão intempestivo. Art. 184 do CTM. Súmula nº 470 do STF. Inaplicabilidade ao
caso. Simulação de negócio. Art. 167 do Código Civil. Possível cometimento do
crime de sonegação fiscal, art. 1º da Lei nº 4.729/1965 c/c arts. 1º e 2º da Lei nº
8.137/90 e art. 164 do CTM. Comunicação ao Ministério Público. Constatação de
prestação de serviços por empresa e pessoa físicas contribuintes de ISS. Item 7 da
Lista de Serviços do Anexo X do CTM. Falta de emissão de notas fiscais. Falta de
recolhimento de ISS. Violação ao art. 86 do CTM. Expedição de ordem de serviço
para fiscalização. Construção de galpões sem o respectivo alvará. Violação a Lei
Complementar Municipal nº 03/98. Comunicação a SEPLAN – Seretaria de
Planejamento do Uso e Ocupação do Solo. Reforma da decisão de 1ª instância.

Cabedelo, 17 de julho de 2017.


JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
Secretário da Receita Municipal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



PUBLIQUE-SE

PROCESSO Nº 2012.005.716-0. RECURSO VOLUNTÁRIO DA CARVALHO E FILHOS LTDA. RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE RECURSOS FISCAIS – COJUP. DECISÃO Nº 25/2017 –, ACESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: IVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO. DATA DO JULGAMENTO: 08.05.2017

STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA

PORTARIA Nº020/2017 – SEREC 24 DE AGOSTO DE 2017

Recurso voluntário. Art. 222 do CTM. Autos de infração. Falta de recolhimento de ISS. Dever legal de recolher. Arts. 62 c/c 69 do CTM. Art. 5º da LC nº 116/2003 Dever supletivo, Art. 71, §7º do CTM. Impossibilidade. Inobservância dos requisitos legais. Art. 71, §5º e §6º do CTM. Legalidade da multa de 100%. CF. art. 150 e Art. 94, VIII do CTM. Sucessão tributária, art. 133 do CTN. Inclusão da NEWLAND VEÍCULOS LTDA. Manutenção da decisão de 1ª instância em todos os seus termos.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em consonância com o disposto no processo administrativo nº 2017004645-6, e nos autos do Processo da Justiça do Trabalho de nº0352.00.36.2007.5.13.0002.

RESOLVE:

Cabedelo, 08 de maio de 2017.

IVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Adjunto da Receita Municipal

Art.1º Fica excluído da inscrição imobiliária de nº 1.0003.102.04.0362.0005.9 os débitos com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e com a Taxa de Coleta de Resíduos-TCR referentes aos períodos de 2011 a 2014, em razão da arrematação judicial e da imissão na posse ocorrida em 27 de maio de 2014.

Art.2º Fica o Setor de Dívida Ativa autorizado a proceder com a mudança de titularidade dos débitos com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e com a Taxa de Coleta de Resíduos-TCR referentes aos períodos de 2011 a 2014, incluindo como devedora a pessoa responsável pela propriedade do imóvel até o momento da arrematação.

Art.3º Fica ainda o Setor de Dívida Ativa autorizado a proceder com a inclusão do arrematante como devedor responsável pelos débitos com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e com a Taxa de Coleta de Resíduos-TCR, referente aos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 4 Esta portaria entra em vigor nesta data.

José Mário Soares Madruga
Secretário da Receita Municipal



8



PUBLIQUE-SE

STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA



STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA

PORTARIA Nº019/2017 - SEREC 24 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em observância ao disposto no art. 91, § 5º, Lei Complementar nº. 02 de 30 de dezembro de 1997, Decreto nº 54/2013, de 23 de setembro de 2013 e em conformidade ao Processo nº. 2017.005986-8

PORTARIA Nº021/2017 – SEREC 29 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº0024/2015 – SEREC de 16 de setembro de 2015, que disciplina o Ordenamento Processual Tributário e o Processo Administrativo Tributário e considerando o disposto no art. 214-A da Lei Complementar nº02/97;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. – Outorgar ao contribuinte MUSA MOTEL LTDA, com domicílio fiscal no Loteamento Morada Nova s/n, BR-230, estrada de Cabedelo-PB, com inscrição mercantil nº 002.100-8. CNPJ/MF 03.186.530/0001-64, **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL** para emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e sem a identificação do tomador quando se tratar de pessoa física, nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 54/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 1º - Fica designado a servidora GOYA PONTES DE MIRANDA TOSCANO MOURA DOMINGUES, matrícula nº 05.901-3 para, cumulativamente com suas funções, exercer as atribuições de JULGADOR FISCAL DE 1ª INSTÂNCIA no âmbito da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais da Secretaria da Receita Municipal..

Art. 2º. – A empresa poderá emitir uma nota fiscal única no mês de apuração para escriturar os serviços prestados a pessoas físicas, contanto que discrimine no documento fiscal a quantidade, descrição, valor unitário e total dos serviços prestados para cada tipo de quarto ou apartamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta a data.

Art. 3º. – Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso, para salvaguardar interesses do Fisco Municipal, suspender a presente autorização.

José Mário Soares Madruga
Secretário da Receita Municipal

José Mário Soares Madruga
Secretário de Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA

PUBLIQUE-SE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura - SEMAPA

PORTARIA Nº022/2017 - SEREC 29 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.228/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de Produtividade de que trata a Lei nº 1.228/2005, os Agentes Fiscais de Tributos lotados na Secretaria da Receita Municipal sujeitos à aferição de produtividade fiscal deverão produzir relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês.

Parágrafo único - Ficam dispensados da entrega do relatório de produtividade os Agentes Fiscais de Tributos que no referido mês façam jus à produtividade cheia, em vista dos afastamentos, férias, licenças ou designação para serviços internos ou cargos de direção previstos no Decreto de Produtividade Fiscal.

Art. 2º - O referido relatório de que trata o artigo anterior deverá ser produzido de acordo com o modelo constante no ANEXO I desta portaria, e deverá ser entregue até o quinto (05º) dia do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas.

§ 1º - O referido relatório de produtividade deverá ser entregue ao Diretor Geral de Administração Tributária, em meio físico ou através de e-mail e servirá como fonte para composição do Boletim de Produtividade Fiscal a ser encaminhado à Secretaria de Administração pra efeito de implantação em contra-cheque.

§ 2º - A falta de apresentação do Relatório de Produtividade Fiscal, no prazo previsto, implicará no preenchimento do Boletim de Produtividade Fiscal com valor de tarefa mínima.

Art. 3º - Para efeito de Produtividade será considerado as atividades desenvolvidas mediante Ordem de Serviço emitidas pelo ao Diretor Geral de Administração Tributária ou diligências requisitadas pelas Instâncias de Julgamentos Fiscais, não sendo computadas ações isoladas da fiscalização.

Parágrafo único - Caso o Agente Fiscal de Tributos identifique alguma situação fiscal que necessite de apuração, deverá comunicar ao Diretor Geral de Administração Tributária para emissão de Ordem de Serviço e instauração de ação fiscal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

José Mário Soares Madruga
Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
Rua. Heitor Gusmão, nº 21, Centro, Cabedelo-PB.
CEP. 58310-000

ANEXO I
Portaria nº022/2017 - SEREC de 29 de agosto de 2017

RELATÓRIO MENSAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL

PERÍODO DE COMPETÊNCIA:
AGENTE(S) FISCAL(AIS) DE TRIBUTOS:

Declaro que no referido mês foram realizadas as seguintes tarefas de produtividade:

I)PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NORMAL REALIZADOS MEDIANTE ORDENS DE SERVIÇOS:

Table with columns: CONTRIBUINTE, Nº PROCEDIMENTO FISCAL, MÉDIA RECEITA ÚLTIMOS 6 MESES, PESO, AUTOS DE INFRAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO FISCAL LANÇADOS, and sub-columns for Número, Crédito, Infração, Penalidade, Período, Pontos, and Total.

II)PROCEDIMENTOS REALIZADOS MEDIANTE DILIGÊNCIAS SOLICITADAS EM PROCESSOS:

Table with columns: CONTRIBUINTE, PROCESSO, TIPO DILIGÊNCIA, and Pontos, with a Total row.

Sr. Secretário, solicito a implantação em contra-cheque de _____ pontos de produtividade fiscal, conforme discriminação acima, referente as tarefas de produtividade fiscal realizadas no referido mês

Agentes Fiscais de Tributos

Verifiquei a veracidade das informações prestadas no presente relatório no que se refere à protocolização dos processos, à média da receita declarada, à lavratura dos autos de infração ou notificação listados, aos valores de créditos constituídos, bem como as diligências prestadas.

Sector de Controle de Processos Fiscais

Verifiquei que foram produzidos os pontos de produtividade declarados neste relatório.

Diretor Geral de Administração Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
José Mário Soares Madruga
Secretário da Receita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CABEDELLO - COMMEA

Termo de Homologação de Licenças Ambientais da SEMAPA Nº 005/2017.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo - COMMEA, em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cabedelo e pela Lei Complementar nº 23 de 04 de janeiro de 2008; após apreciação pelo plenário, homologou as licenças ambientais expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo (SEMAPA):

Art. 1º - Ficam homologadas as seguintes licenças ambientais:

I - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0417/2016, ALEXANDRE FORMIGA MARTINS, PROCESSO 2016.01183 - SEMAPA/PMC;

II - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 002/2017, ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL TRABALHADORES DO REINO, PROCESSO 2016.001189 - SEMAPA/PMC;

III - LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 054/2017, BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, PROCESSO 2017.006962-3 - SEMAPA/PMC;

IV - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 050/2017, JVR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, PROCESSO 2016.007079-6 - SEMAPA/PMC;

V - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 048/2017, TÚLIO CESAR DE PAIVA CHAVES, PROCESSO 2017.000461-3 - SEMAPA/PMC;

VI - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0401/2016, COLAMAIS INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA, PROCESSO 2016.0738 - SEMAPA/PMC;

VII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 047/2017, SEGURA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME, PROCESSO 2017.00383-8 - SEMAPA/PMC;

VIII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 061/2017, JUSSARA SILVA DOS SANTOS ME, PROCESSO 2017.000803-1 - SEMAPA/PMC;

IX - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 075/2017, URBAN AREIA DOURADA EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, PROCESSO 2017.00874-0 - SEMAPA/PMC;

X - LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 096/2017, GREEN CONSTRUÇÕES INTELIGENTES EIRELLI - EPP, PROCESSO 2017.000966-6 - SEMAPA/PMC;

XI - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 090/2017, MIRIAM ARAÚJO GAMA, PROCESSO 2017.000993-3 - SEMAPA/PMC;

XII - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 111/2017, CONSTRUTORA MONTEFALCO EIRELLI - ME, PROCESSO 2017.001280-2 - SEMAPA/PMC;

XIII - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 079/2017, THIAGO MARCEL DE ARAÚJO SILVA, PROCESSO 2017.00755-8 - SEMAPA/PMC;

XIV - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 140/2017, TULIO CESAR DE PAIVA CHAVES, PROCESSO 2017.000460-5 - SEMAPA/PMC;

XV - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0311/2016, CARLOS ANTÔNIO PEREIRA, PROCESSO 2016.00888 - SEMAPA/PMC;

XVI - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0354/2016, MB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP, PROCESSO 2016.01112 - SEMAPA/PMC;

XVII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 056/2017, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, PROCESSO 2016.00615-2 - SEMAPA/PMC;

XVIII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 064/2017, SÉRGIO ROBERTO COSTA MEDELLA DA SILVA, PROCESSO 2017.000577-6 - SEMAPA/PMC;

XIX - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 074/2017, EDILENE DA SILVA COSTA, PROCESSO 2017.000599-7 - SEMAPA/PMC;

XX - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 426/2016, G&M COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA, PROCESSO 2016.007165-2 - SEMAPA/PMC;

XXI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 021/2017, QUEIROZ CLINICA GERIATRICA EIRELI - ME, PROCESSO 2017.000354-4 - SEMAPA/PMC;

XXII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 016/2017, ELISETE VIANA NÓBREGA, PROCESSO 2016.000257-2 - SEMAPA/PMC;

XXIII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0252/2015, MARCIA DE SOUZA CUNHA ME, PROCESSO 2015.00509 - SEMAPA/PMC;

XXIV - LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 057/2016, AQUABRASIL COMÉRCIO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, PROCESSO 2016-00569 - SEMAPA/PMC;

XXV - LICENÇA DE OPERAÇÃO- Nº 039/2017, VIP EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA- ME, 2017.000424-9 - SEMAPA/PMC;

XXVI - LICENÇA DE OPERAÇÃO- Nº 041/2017, MARIA DAS GRAÇAS PONTES VAZ- ME, PROCESSO 2017.0041-3 - SEMAPA/PMC;

XXVII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº045/2017, CASA FORTE ENGENHARIA LTDA, PROCESSO 2016.001181 - SEMAPA/PMC;

XXVIII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº414/2016, ALCIDES ROMERO MIRANDA HENRIQUES, PROCESSO 2016.001194 - SEMAPA/PMC;

XXIX - LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 056/2017, PÉROLA RECEPÇÕES LTDA, PROCESSO 2017.00521-0 - SEMAPA/PMC;

XXX - LICENÇA SIMPLIFICADA - Nº 035/2017, EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A, PROCESSO 2017.0253-0 - SEMAPA/PMC;

XXXI - LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 042/2017, PANDINE ALIMENTOS LTDA, PROCESSO 2017.00042-1 - SEMAPA/PMC;

XXXII - LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 099/2017, ANDREZA AVELINO RODRIGUES - ME, PROCESSO 2017.000753-1 - SEMAPA/PMC;

Handwritten signature

Handwritten signature

XXXIII - LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 101/2017, NORMANDO NOBREGA DA SILVA, PROCESSO 2017.000949-6 - SEMAPA/PMC;

XXXIV - LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 088/2017, MOHARA FERREIRA MARQUES OLIVEIRA ME, PROCESSO 2017.000031-6 - SEMAPA/PMC;

XXXV - LICENÇA SIMPLIFICADA - Nº 028/2017, JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, PROCESSO 2016.001180 - SEMAPA/PMC;

XXXVI - LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 155/2017, WALKIRIA CARVALHO DA COSTA, PROCESSO 2016.000903 - SEMAPA/PMC;

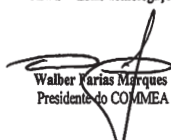
XXXVII - LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 0421/2016, CONSTRUTORA TRANSFORME LTDA-EPP, PROCESSO 2016.006345-5 - SEMAPA/PMC;

XXXVIII - LICENÇA SIMPLIFICADA - Nº 005/2017, 3M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO 2016.0072705 - SEMAPA/PMC;

XXXIX - LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 062/2017, GLAUCO PIRES LEITE, PROCESSO 2016.000087-1 - SEMAPA/PMC;

XL - LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 080/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, PROCESSO 2017.001355-8 - SEMAPA/PMC.

Art. 2º - Estas homologações entram em vigor na data de sua publicação.


Walber Farias Marques
Presidente do COMMEA


Deborah Araújo B. Queiroz
Secretária Geral do COMMEA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura - SEMAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CABEDELO - COMMEA

Termo de Homologação de Licenças Ambientais da SEMAPA Nº 006/2017.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo - COMMEA, em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cabedelo e pela Lei Complementar nº 23 de 04 de janeiro de 2008; após apreciação pelo plenário, homologou as licenças ambientais expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo (SEMAPA):

Art. 1º - Ficam homologadas as seguintes licenças ambientais:

I - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 180/2017, CONCRESERV CONCRETO S/A, PROCESSO 2017.000298-0 - SEMAPA/PMC;

II - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 084/2017, CONSTANÇA BORGES DE SOUZA, PROCESSO 2017.000760-4 - SEMAPA/PMC;

III - LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 136/2017, MARCUS VINÍCIUS CARVALHO OLIVA, PROCESSO 2017.001080-0 - SEMAPA/PMC;

IV - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 043/2017, PRONTAUTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, PROCESSO 2017.00567-9 - SEMAPA/PMC;

V - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 027/2017, EDNALDO CANDIDO DA SILVA, PROCESSO 2016.007219-5 - SEMAPA/PMC;

VI - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 089/2017, PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA-EPP, PROCESSO 2017.00968-2 - SEMAPA/PMC;

VII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0113/2017, SMARTPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PROCESSO 2017.001084-2 - SEMAPA/PMC;

VIII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 078/2017, JOSÉ WELLINGTON DE FREITAS GALVÃO, PROCESSO 2017.00963-1 - SEMAPA/PMC;

IX - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 007/2017, JOSÉ ANTONIO MARANHÃO EIRELI - EPP, PROCESSO 2016.007020-6 - SEMAPA/PMC;

X - LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 388/2016, CASSIO CHAVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP, PROCESSO 2016.001081 - SEMAPA/PMC;

XI - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0425/2016, CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, PROCESSO 2016.007223-3 - SEMAPA/PMC;

XII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0390/2016, GEORGE GERALDO CAMPELO - ME, PROCESSO 2016.01169 - SEMAPA/PMC;

XIII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 017/2017, LIFETEXIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA, PROCESSO 2016.001174 - SEMAPA/PMC;

XIV - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 018/2017, MOEMA NÓBREGA CAVALVANTI DE ALMEIDA, PROCESSO 2016.000503 - SEMAPA/PMC;

XV - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0194/2017, SERRARIA CRISTO REDENTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PROCESSO 2017.003238-2 - SEMAPA/PMC;

XVI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 081/2017, ANTONIO CORDEIRO DA SILVA, PROCESSO 2017.001303-5 - SEMAPA/PMC;

XVII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 135/2017 - CONSTRUTORA BRTEC, PROCESSO 2017.000718-3 - SEMAPA/PMC;

XVIII - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 108/2017, PONTUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, PROCESSO 2017.002041-4 - SEMAPA/PMC;

XIX - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0427/2016, CAMILA MARANHÃO FARIA, PROCESSO 2016.01231 - SEMAPA/PMC;

XX - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 407/2016, BERNADETE AMBROSIO DE MOURA, PROCESSO 2016.001104 - SEMAPA/PMC;

XXI - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 0385/2016, MEDEIROS CABELEREIRO, PROCESSO 2016.01165 - SEMAPA/PMC;

XXII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 069/2017, ANA LUIZA DANTAS SOUTO, PROCESSO 2017.000029-4 - SEMAPA/PMC;

XXIII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0146/2017, LEOPOLDINO MAIA PAIVA, PROCESSO 2017.002732-0 - SEMAPA/PMC;

XXIV - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 141/2016, MARIA DAS GRAÇAS HONÓRIO DA SILVA, PROCESSO 2016.002085-5 - SEMAPA/PMC;

XXV - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0187/2017, LE BISCUIT S/A, PROCESSO 2017.00 - SEMAPA/PMC;

XXVI - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0158/2017, ALEXANDRE LEAL ALMEIDA - ME, PROCESSO 2017.002899-7 - SEMAPA/PMC;

XXVII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0142/2017, EDVALDO LUNA RAMOS, PROCESSO 2017.002400-2 - SEMAPA/PMC;

XXVIII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0167/2017, LAMARCK MEIRA ARAÚJO, PROCESSO 2017.002534-3 - SEMAPA/PMC;

XXIX - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0197/2017, LD - LICÍNIO DIAS IMPORTAÇÃO LTDA, PROCESSO 2017.003980-8 - SEMAPA/PMC;

XXX - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 119/2017, THALES JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA, PROCESSO 2017.002145-3 - SEMAPA/PMC;

XXXI - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 128/2017, RODRIGO MAIA ARAÚJO - ME, PROCESSO 2017.001346-9 - SEMAPA/PMC;

XXXII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 181/2017, PATRÍCIA DE FRANCA SOUZA - ME, PROCESSO 2017.003306-0 - SEMAPA/PMC;

XXXIII - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 0188/2017, WELLINGTON SOARES DA SILVA, PROCESSO 2017.003638-8 - SEMAPA/PMC

XXXIV - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 077/2017, V&E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, PROCESSO 2017.000764-7 - SEMAPA/PMC;

XXXV - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0184/2017, CITOCLINICA CLINICA DE CITOPATOLOGIA E MEDICINA S/S - ME, PROCESSO 2017.002065-1 - SEMAPA/PMC;

XXXVI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0151/2017, KARINA EGISTO DE CARVALHO CHAVES, PROCESSO 2017.001444-9 - SEMAPA/PMC;

XXXVII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0126/2017, ALINE ANDRADE DE OLIVEIRA, PROCESSO 2017.002288-3 - SEMAPA/PMC;

XXXVIII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 105/2017, JOÃO DE DEUS BARROS, PROCESSO 2017.001882-7 - SEMAPA/PMC;

XXXIX - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0175/2017, KL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, PROCESSO 2017.002996-9 - SEMAPA/PMC;

XL - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 174/2017, CONDOMÍNIO COMERCIAL SHOPPING DOS CONSTRUTORES, PROCESSO 2017.002676-5 - SEMAPA/PMC;

XLI - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0198/2017, RODOLFO SANTA CRUZ LINS, PROCESSO 2017.002597-1 - SEMAPA/PMC;

XLII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0164/2017, ANA AMÉLIA BRANDÃO DOURADO, PROCESSO 2017.002642-0 - SEMAPA/PMC;

XLIII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 091/2017, MUNDO DAS TINTAS LTDA, PROCESSO 2017.001302-7 - SEMAPA/PMC;

XLIV - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 097/2017, GPM INCORPORAÇÕES LTDA, PROCESSO 2017.001795-2 - SEMAPA/PMC;

XLV - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 066/2017, JANUARIO JORGE RACHMAN DE ANDRADE, PROCESSO 2017.000967-4 - SEMAPA/PMC;

XLVI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0200/2017, MARIA JOSÉ VILELA DE FREITAS, PROCESSO 2017.003765-1 - SEMAPA/PMC;

XLVII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 109/2017, INDICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, PROCESSO 2017.000964-0 - SEMAPA/PMC;

XLVIII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 093/2017, PG PRIME AUTOMÓVEIS LTDA, PROCESSO 2017.001640-9 - SEMAPA/PMC;

XLIX - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 076/2017, ELENET - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, PROCESSO 2017.000431-1 - SEMAPA/PMC;

L - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0153/2017, DANTAS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA, PROCESSO 2017.002054-6 - SEMAPA/PMC;

LI - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 163/2017, PARPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA, PROCESSO 2017.002227-1 - SEMAPA/PMC;

LII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 107/2017, SOB MEDIDA OFICINA DE PROJETADOS LTDA - ME, PROCESSO 2017.001974-2 - SEMAPA/PMC;







PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COMDECON

LIII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 092/2017, NOSSO ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, PROCESSO 2016.00615-2 – SEMAPA/PMC;

LIV - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0147/2017, YRAJA EMERECIANO DE ARRUDA, PROCESSO 2017.002272-7 – SEMAPA/PMC;

LIV - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 103/2017, UNIMASSA ARGAMASSA INDÚSTRIA LTDA, PROCESSO 2017.001742-1 – SEMAPA/PMC;

LVI - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 0122/2017, MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO FRANCISCO, PROCESSO 2017.0001479-7 – SEMAPA/PMC;

LVII - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 0117/2017, RUDENBERG DE OLIVEIRA MOTA, PROCESSO 2017.001957-2 – SEMAPA/PMC;

LVIII - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 106/2017, ANDRÉ CARLOS CARVALHO SOARES - ME, PROCESSO 2017.001740-5 – SEMAPA/PMC;

LIX - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 162/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PROCESSO 2017.002830-0 – SEMAPA/PMC;

Art. 2º - Estas homologações entram em vigor na data da sua publicação.

Walber Parias Marques
Presidente do COMDECON

Deborah Araújo B. Queiroz
Secretária Geral do COMDECON

sete centavos). Ainda afirmou que no período de 08/03/2017 a 17/08/2017 foram debitados da conta do FMDDD o valor total de **R\$ 36.581,87** (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), para fazer face às despesas com: TARIFAS BANCÁRIAS; PASSAGENS AÉREAS; DIÁRIAS; e AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA YAMAHA ON-OFF ROAD, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO: 2016/2016, CHASSI Nº 9C6DG2510H0042124. Alertou o Presidente do Conselho que o SALDO POSITIVO da conta do FMDDD, indicado no extrato bancário, não corresponde ao saldo real, em virtude da unificação das arrecadações do PROCON, MEIO AMBIENTE e da SEMOB em conta única, para posteriores transferências para as contas próprias de cada fundo municipal. Em seguida agradeceu a presença do Secretário de Finanças, Sr. NICODEMUS DE LIMA TRINDADE, e solicitou que o mesmo esclarecesse sobre os recursos que ainda não foram transferidos para a conta do FMDDD. O Secretário de Finanças cumprimentou os presentes e afirmou que: Será feito um levantamento para identificação da existência de possíveis créditos que não tenham sido creditados na conta do FMDDD para, caso existam, sejam transferidos para a conta do fundo, com a devida correção monetária desde a data do crédito até a transferência para a conta do fundo. Afirma que a criação dessa conta única decorreu de procedimento adotado pelo Banco do Brasil, quando houve a mudança obrigatória da carteira de cobrança em atendimento a determinação do FEBRABAN. Conclui mencionando que a situação já está sendo resolvida, retornando, em breve, a normalidade. Após a manifestação do Secretário de Finanças, o Sr. MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK, representante da Defensoria Pública, propôs o seguinte: que seja oficiado ao Banco do Brasil para que cumpra integralmente o que determina o art. 38, §4º, e o art. 41, IV, ambos da Lei Municipal

Ata da 2ª reunião ordinária do COMDECON – BIÊNIO 2017/2019, realizada no dia 18/08/2017, na sede do PROCON MUNICIPAL DE CABEDELLO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COMDECON

**ATA DA 2ª REUNIÃO DO COMDECON
BIÊNIO 2017/2019**

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, às 10:00 horas, realizou-se a primeira chamada da segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, na sede do PROCON MUNICIPAL DE CABEDELLO. Não alcançado o quórum previsto para instalação em primeira chamada, às 11:00 horas realizou-se a segunda chamada da segunda, conforme previsto no art. 5º, §4º do Regimento Interno do COMDECON. Os trabalhos foram iniciados pelo Presidente do COMDECON, Sr. Francinaldo de Oliveira, que discorreu sobre a ordem do dia. Afirmou que o objetivo da reunião é fazer a prestação de contas dos Recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD, referente ao período de 08 de março de 2017 a 17 de agosto de 2017; colocar em apreciação e aprovação futuras despesas com investimentos nas políticas públicas em defesa do consumidor. Em seguida o Presidente realizou a chamada dos membros do conselho, sendo confirmada a presença de TÁCIO SILVA NÓBREGA DE OLIVEIRA (Titular), representante da Secretaria de Governo; MICHELLE CANTALICE MARINHO (Titular), representante da Secretaria de Esporte; MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK (Titular), representante da Defensoria Pública; ANALINA NOGUEIRA PINTO QUEIROZ (Titular), representante da Vigilância Sanitária; ELISETE PIMENTEL SILVA (Suplente), representante da Secretaria de Saúde; e por fim, FRANCISCO ROGÉRIO SANTIAGO MENDONÇA (Titular), representante da Câmara Municipal de Cabedelo. Ato contínuo, o presidente apresentou extrato da conta do FMDDD (Banco do Brasil - Agência nº 1681-0 – Conta nº 14.856-3) com saldo positivo até o dia 17/08/2017, no valor **R\$ 811.430,87** (oitocentos e onze mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e

Ata da 2ª reunião ordinária do COMDECON – BIÊNIO 2017/2019, realizada no dia 18/08/2017, na sede do PROCON MUNICIPAL DE CABEDELLO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COMDECON

1025/2001, no que concerne a obrigatoriedade da conta específica para depósitos das arrecadações junto ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD, inclusive quanto aos eventuais gastos do referido fundo, conforme estabelece também o próprio Decreto Federal 2.181/1997. Requerimento aprovado por unanimidade dos presentes. Interpelado quanto ao assunto, o Secretário de Finanças endossou o que ora foi votado, esclarecendo ainda que se compromete a enviar a este Conselho cópia das solicitações enviadas ao Banco do Brasil cobrando a solução quanto à situação da conta do FMDDD. Após as explicações do Secretário de Finanças, o Presidente do COMDECON abriu para discussões e aprovação das receitas e despesas do período de 08/03/2017 a 17/08/2017. Os membros do conselho por unanimidade aprovaram a receita e as despesas apresentadas, sem nenhum questionamento. Com a aprovação das receitas e despesas, colocou em discussão e aprovação dos conselheiros, a **CONTRATAÇÃO REMUNERADA DE ESTAGIÁRIOS**, através do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), e a **CONFECÇÃO DE EXEMPLARES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, dentro das normas licitatórias vigentes, tendo, ambas, sido aprovadas pela unanimidade dos presentes; quanto aos demais assuntos, dentre os quais a **CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PROCON**; a **COMPRA DO PROCON MÓVEL**, e a **COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA REFORMA DA SEDE DO PROCON**, ficam com sua discussão e votação adiadas para a próxima reunião deste Conselho. Depois, explicou o presidente que a contratação de estagiários e a confecção de exemplares do CDC serão custeadas com os recursos do FMDDD. A pedido da conselheira, ANALINA NOGUEIRA PINTO DE QUEIROZ, foi requerida a celebração de um Termo de Cooperação Técnica entre a Vigilância Sanitária deste Município e o PROCON

Ata da 2ª reunião ordinária do COMDECON – BIÊNIO 2017/2019, realizada no dia 18/08/2017, na sede do PROCON MUNICIPAL DE CABEDELLO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COMDECON

Municipal, com viés a viabilizar o trabalho de atuação no campo consumerista das duas entidades tendo em vista a afinidade de designios das mesmas na defesa do consumidor. Submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. Ao final, o presidente realizou a entrega de vias do Regimento Interno do COMDECON e da Lei Municipal 1025/2001 aos presentes, alertando, ainda, aos membros do conselho, que as deliberações tomadas nesta reunião terão validade durante o biênio 2017/2019. Nada mais havendo, o Presidente informou que a próxima reunião ordinária realizará-se no dia 23 de novembro de 2017 às 10:00 horas. O Presidente agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, JEREMIAS FERREIRA DORNELAS, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

TÁCIO SILVA NÓBREGA DE OLIVEIRA (Titular) _____
MICHELLE CANTALICE MARINHO (Titular) *Michelle Cantalice Marinho*
MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK (Titular) *Manfredo Estevam Rosenstock*
ANALINA NOGUEIRA PINTO QUEIROZ (Titular) *Anelino V. P. de Queiroz*
EUISETE PIMENTEL SILVA (Suplente) *EuiSete Pimentel Silva*
FRANCISCO ROGÉRIO SANTIAGO MENDONÇA (Titular) *Francisco Rogério Santiago Mendonça*
FRANCINALDO DE OLIVEIRA (Presidente) _____
JEREMIAS FERREIRA DORNELAS (Secretário *ad hoc*) _____
NICODEMUS DE LIMA TRINDADE (Sec. de Finanças do Município) *Nicodemus de Lima Trindade*

Ata da 2ª reunião ordinária do COMDECON - Biênio 2017/2019, realizada no dia 16/08/2017, na sede do PROCON MUNICIPAL DE CABEDELÓ.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Copy Line Comércio e Serviços Ltda - ME - R\$ 31.680,00.

Cabedelo - PB, 22 de Agosto de 2017
LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO - Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017 - Ata de Registro de Preços nº 015/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2017, realizado pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Joao Pessoa - SEMOB.

DOTAÇÃO: 10.010 - Câmara Municipal de Vereadores de Cabedelo 01.031.1001.2001 - Manter as Atividades Administrativas do Legislativo 000009.3390.3999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00020/2017 - 22.08.17 - Copy Line Comércio e Serviços Ltda - ME - R\$ 31.680,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00086/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00086/2017, que objetiva: Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública do Município de Cabedelo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Center Led Materiais Elétricos Eireli - R\$ 16.447,50. Cabedelo - PB, 16 de Agosto de 2017. WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública do Município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00086/2017. DOTAÇÃO: URrecursos Próprios do Município de Cabedelo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00088/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00088/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 40.656,00; HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO EIRELI - R\$ 515,90; IGARASSU - BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 1.647,90; THAIS PRISCILLA T. DE ELUCENA MENDES EIRELLI-ME - R\$ 1.097,80. Cabedelo - PB, 30 de Agosto de 2017. WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00088/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto Atividade: 04.122.2001.2011 - Coordenar as Atividades de Administrativo Geral Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00235/2017 - 30.08.17 - GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 40.656,00; CT Nº 00236/2017 - 30.08.17 - HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO EIRELI - R\$ 515,90; CT Nº 00237/2017 - 30.08.17 - IGARASSU - BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 1.647,90; CT Nº 00238/2017 - 30.08.17 - THAIS PRISCILLA T. DE ELUCENA MENDES EIRELLI-ME - R\$ 1.097,80.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00068/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00068/2017, que objetiva: Compra de camisas.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RICARDO ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO 02462259473 - R\$ 2.500,00. Cabedelo - PB, 23 de Agosto de 2017. WALBER FARIAS MARQUES - Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Compra de camisas.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00068/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.180 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/FMMA 02.250 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE Projeto Atividade: 04.122.2001.2110 - Manter as Atividades da Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura 18.542.2001.2170 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários (do Tesouro)/Fundo Ecológico. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Meio Ambiente e: CT Nº 00234/2017 - 23.08.17 - RICARDO ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO 02462259473 - R\$ 2.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00069/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00069/2017, que objetiva: Aquisição de Portas Venezianas de Alumínio.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IURI NEVES DE OLIVEIRA 00994229488 - R\$ 1.650,00. Cabedelo - PB, 22 de Agosto de 2017. WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Portas Venezianas de Alumínio.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00069/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1005.2031 - Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental (MDE) Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Próprio/Impostos e Transferências (MDE) 25%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00233/2017 - 22.08.17 - IURI NEVES DE OLIVEIRA 00994229488 - R\$ 1.650,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00070/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00070/2017, que objetiva: Aquisição de Camisas, destinadas aos Jogos Escolares e Paraescolares de 2017 no Município de Cabedelo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCAS RODRIGUES GOMES - ME - R\$ 676,00. Cabedelo - PB, 24 de Agosto de 2017. WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Camisas, destinadas aos Jogos Escolares e Paraescolares de 2017 no Município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00070/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.14 -SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Projeto Atividade: 27.812.2022.2096 - Realizar e Apoiar Eventos Desportivos e Paradesportivos Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00239/2017 - 24.08.17 - LUCAS RODRIGUES GOMES - ME - R\$ 676,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00072/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2017, que objetiva: Aquisição de Novelas de Linhas de Crochê, para atender as atividades pertinentes ao Projeto Ondinas Cabedelo 2ª Edição; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERSSICA DE ALCANTARA SANTOS SILVA COLLARO 08444309435 - R\$ 2.643,75. Cabedelo - PB, 29 de Agosto de 2017. WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Novelas de Linhas de Crochê, para atender as atividades pertinentes ao Projeto Ondinas Cabedelo 2ª Edição. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES Projeto Atividade: 08.244.1022.2162 - Manter o Programa de Geração Emprego e Renda Voltada para Mulher Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00241/2017 - 29.08.17 - GERSSICA DE ALCANTARA SANTOS SILVA COLLARO 08444309435 - R\$ 2.643,75.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00073/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00073/2017, que objetiva: Aquisição de Mesas e Cadeiras plásticas, destinadas a Coordenação da Educação de Transito da Secretaria de Mobilidade Urbana; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULTIVENDAS ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 4.244,50. Cabedelo - PB, 30 de Agosto de 2017. WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Mesas e Cadeiras plásticas, destinadas a Coordenação da Educação de Transito da Secretaria de Mobilidade Urbana. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00073/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.240 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA Projeto Atividade: 04.122.2001.2131 - Manter as Atividades da Sec. de Mobilidade Urbana Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente 06.181.1031.1067 - Implantar e Manter o Departamento de Trânsito Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: SSM-DTTR. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00245/2017 - 30.08.17 - MULTIVENDAS ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 4.244,50.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00074/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00074/2017, que objetiva: Confeccção e Aplicação de Adesivos personalizados e padronizados em veículo da Guarda Civil Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRISTIANE LIMA ESTEVAM - ME - R\$ 2.000,00. Cabedelo - PB, 30 de Agosto de 2017. WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de Cabines Sanitárias, para atender a todas Secretárias, e calendário de Eventos do Município de Cabedelo, solicitado através da Secretaria de Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.070 - SECRETARIA DE TURISMO 02.080 - SECRETARIA DE CULTURA 02.170 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2021 - Manter as Ativ. da Sec. de Educação 23.695.1040.2045 - Promover o Turismo no Município 13.392.1010.2061 - Manter as Ativ. da Sec. da Cultura 04.131.2001.2108 - Manter as Ativ. da Sec. de Comunicação Social Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprio. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00242/2017 - 29.08.17 - Adna Mercia Medeiros Costa - ME - R\$ 1.185,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de TENDAS, PALCOS, TABLADOS, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, para atender a demanda de todas as Secretárias nos Eventos de 2017. Solicitado pela SETUR.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00053/2017. DOTAÇÃO: Dotação. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e; CT Nº 00243/2017 - 29.08.17 - LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME - R\$ 4.589,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de DISCIPLINADORES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00073/2017. DOTAÇÃO: A INFORMAR. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00244/2017 - 30.08.17 - LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME - R\$ 10.890,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2017, que objetiva: Aquisição/compra de insumos de impressora toners/fita/cartuchos e equipamentos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA E - R\$ 76.553,00. Cabedelo - PB, 16 de Agosto de 2017. JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição/compra de insumos de impressora toners/fita/cartuchos e equipamentos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2133 - Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.000 - Material de Consumo Recurso: Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00124/2017 - 16.08.17 - INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA E - R\$ 76.553,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2017, que objetiva: Aquisição de Materiais Gráficos, a fim de dar continuidade aos serviços prestados a Secretaria de Saúde - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME - R\$ 7.707,50; GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA - R\$ 5.972,50; INTERGRAF - GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 554,00; JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION (HOT IMPRESSÃO DIGITAL) - R\$ 5.880,00; M. & M. COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA - ME - R\$ 4.219,20; MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME (GRÁFICA CAMINHA) - R\$ 131.159,90; PERFILGRAFICA LTDA - ME - R\$ 10.641,00. Cabedelo - PB, 24 de Agosto de 2017. JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2017

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00046/2017 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais Gráficos, a fim de dar continuidade aos serviços prestados a Secretaria de Saúde - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME						
CNPJ: 02.795.095/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
8	CARTÃO HIPERDIA - PAPEL OFF SET 180G, COR 1X0, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO FORNECIDO.		UND	10000	0,05	500,00
11	CORDÕES PARA CRACHÁ, CONFECCIONADOS COM FIOS 100% POLIESTER.		UND	750	0,35	262,50
12	CRACHÁS DE PAPEL COM ELASTIFICAÇÃO.		UND	750	0,80	600,00
20	FICHA AUTORIZAÇÃO DE ALTA, DIMENSÕES: 21X9,5CM, IMPRESSÃO SO FRENTE, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, PAPEL AP 75G, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.		BLOCO	300	1,70	510,00
40	FICHA DE CONTROLE DIÁRIO, DIMENSÕES DO PAPEL: 15X21 CM, IMPRESSÃO SO FRENTE, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.		BLOCO	150	2,70	405,00
76	FICHA RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, COM 1ª VIA (FOLHA NA COR BRANCA E LETRAS NA COR PRETA) E 2ª VIA (FOLHA NA COR AZUL E LETRAS NA COR PRETA) PARA CARBONADO, DIMENSÕES: 21X15CM, IMPRESSÃO SO FRENTE, PAPEL AP 75G, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS. - BLC 100 FLS.		BLOCO	400	3,00	1.200,00
91	REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE ACABADOS -PAPEL OFF SET GRAMATURA DE 63G/m2 IMPRESSÃO 1X0 FORMATO 230X155mm. BLOCO C/ 50 FOLHAS, CONFORME MODELO FORNECIDO.		BLOCO	150	1,80	270,00
92	RELAÇÃO NOMINAL DAS MULHERES QUE REALIZARAM EXAMES CITOLOGICOS- PAPEL 75G. COR 1X1 (FRENTE E VERSO), TAMANHO A4 BLOCO C/ 50 FOLHAS.		BLOCO	70	3,00	210,00
95	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - COR		BLOCO	1500	2,50	3.750,00

	21X10CM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: PRETO, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.					
59	FICHA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NA SALA DE CIRURGIA, DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO SÓ FRENTE, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: PRETO, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	80	4,80	384,00	
60	FICHA DE NOTIFICAÇÃO, DIMENSÕES: 21X12CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: PRETO, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	80	2,94	235,20	
61	FICHA DE ORIENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE SERÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO CIRÚRGICO, DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO SÓ FRENTE, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: PRETO, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	140	4,50	630,00	
62	FICHA DE PLANEJ. DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - MATERIAIS - DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	140	4,44	621,60	
63	FICHA DE PLANEJ. DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - INTERNAÇÃO - EVOLUÇÃO - PEDIATRIA, DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	140	4,50	630,00	
64	FICHA DE PLANEJ. DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - HISTÓRICO - PEDIATRIA, DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	140	4,50	630,00	
65	FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS - DIMENSÕES A4, PAPEL AP 75G. DUAS CORES - ACABAMENTO COLADO, 100X1. CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	3000	3,50	10.500,00	
66	FICHA DE PRONTUÁRIO, DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO SÓ FRENTE, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	1900	3,50	6.650,00	
67	FICHA DE RECEM - NASCIDO (RN, DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	150	4,50	675,00	
68	FICHA DE REFERENCIA/ CONTRAREFERENCIA, DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	2800	3,50	9.800,00	
70	FICHA DE RELATORIO DE ENFERMAGEM, DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	700	3,50	2.450,00	
72	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS - DIMENSÕES A4 PAPEL AP 75G. FRENTE E VERSO DUAS CORES ACABAMENTO COLADO 100X1. CONFORME MODELO FORNECIDO. - BLC 100 FLS.	BLOCO	700	3,50	2.450,00	
74	FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA, DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO	BLOCO	1500	3,50	5.250,00	

	DIMENSÃO 30X21.					
54	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA PARA O HOSPITAL PE. ALFREDO BARBOSA, DIMENSÕES: 9,5X6CM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE, COR DA IMPRESSÃO: PRETO, PAPEL AP 75G, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	1400	0,51	714,00	
56	FICHA DE MARCAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DIMENSÕES DA FICHA: 7X4 CM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL. AS FICHAS DEVERÃO SER IMPRESSAS EM UM PAPEL A4 COM LINHAS PERFURADAS PARA DESTAQUE, EM UMA QUANTIDADE DE 21 FICHAS POR FOLHA, CONFORME MODELO FORNECIDO. CADA BLOCO DEVERÁ CONTER 100 FLS DE PAPEL A4.	BLOCO	150	7,30	1.095,00	
73	FICHA DO ENCAMINHAMENTO (PSE) - BLOCO 100X1 VIA TAM 30X21 CM PAPEL OFF SET 70 G. CONFORME MODELO FORNECIDO.	BLOCO	400	1,28	512,00	
75	FICHA RECEITUÁRIO, DIMENSÕES DO PAPEL: 15X21 CM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	700	2,40	1.680,00	
89	PROTOCOLO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTA - TAMANHO 10X21 CM, EM COR 1X0, PAPEL 65G, BLOCO COM 50 FLS. CONFORME MODELO FORNECIDO.	BLOCO	300	1,90	570,00	
						TOTAL 10.641,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo a contratar com os fornecedores registrados, desde que haja oportunidade para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00046/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00046/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00046/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME.
Item(s): 8 - 11 - 12 - 20 - 40 - 76 - 91 - 92 - 95.
Valor: R\$ 7.707,50.
- GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA.
Item(s): 19 - 69 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86.
Valor: R\$ 5.972,50.
- INTERGRAF - GRAFICA E EDITORA LTDA.
Item(s): 55 - 57.
Valor: R\$ 554,00.
- JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION (HOT IMPRESSÃO DIGITAL).
Item(s): 1 - 2 - 3 - 13.
Valor: R\$ 5.880,00.
- M. & M. COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA - ME.
Item(s): 9 - 22 - 36.
Valor: R\$ 4.219,20.
- MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME (GRÁFICA CAMINHA).
Item(s): 4 - 10 - 14 - 15 - 17 - 18 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 72 - 74 - 77 - 78 - 79 - 88 - 90 - 93 - 94.
Valor: R\$ 131.159,90.
- PERFILGRAFICA LTDA - ME.
Item(s): 5 - 6 - 7 - 16 - 35 - 54 - 56 - 73 - 75 - 89.
Valor: R\$ 10.641,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 24 de Agosto de 2017

JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2017, que objetiva: Aquisição de Fitas Reativas para Teste de Glicose, atendendo as necessidades da Gestão de Assistência Farmacêutica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - R\$ 199.875,00. Cabedelo - PB, 16 de Agosto de 2017. JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde.

	SÓ FRENTE, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.					
77	FICHA REQUISICÃO DE MATERIAL, COM 2ª VIA PARA CARBONADO, DIMENSÕES: 21X15CM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, PAPEL AP 75G, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	1500	2,97	4.455,00	
78	FICHA DE PLANEJAMENTO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - INTERNAÇÃO - EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS. - BLC 100 FLS.	BLOCO	550	4,00	2.200,00	
79	FICHA DE PLANEJ. DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - INTERNAÇÃO - HISTÓRICO - PEDIATRIA, DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: AZUL, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.	BLOCO	150	4,50	675,00	
88	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - BLOCO 100X1 COM ESPECIFICAÇÕES P/ EMISSÕES DE DOCUMENTOS DE A.H., FRENTE E VERSO (1X1) 21X30,5 PAPEL AP 75G. CONFORME MODELO FORNECIDO.	BLOCO	150	4,50	675,00	
90	PSE - FICHA DE ACOMPANHAMENTO - BLOCO 100X1 VIA, TAM 30X21 CM, PAPEL OFF SET 70 G, CONFORME MODELO FORNECIDO.	BLOCO	150	4,50	675,00	
93	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO UTERO - BLOCO 100X1 C/ 50 FOLHAS, COM LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS (1X1), 21X30,5 PAPEL AP 75G. CONFORME MODELO FORNECIDO.	BLOCO	700	3,80	2.660,00	
94	REQUISICÃO DE EXAMES PRÉ NATAL - BLOCO 100X1 C/ 50 FOLHAS PARA REQUISICÃO DE EXAMES COM DIMENSÕES 15X21 (1X0) 75G. CONFORME MODELO FORNECIDO.	BLOCO	900	1,70	1.530,00	
						TOTAL 131.159,90

VENCEDOR: PERFILGRAFICA LTDA - ME						
CNPJ: 08.829.277/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
5	CARTÃO DA GESTANTE - EM UNIDADE, 15X21, COM LOGOTIPO E INFORMAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE DA GESTAÇÃO, COR (1X1), PAPEL 40KG. CONFORME MODELO FORNECIDO.	UND	4000	0,05	200,00	
6	CARTÃO DE MATRÍCULA E APROXIMAMENTO DA FAMÍLIA - DIMENSÕES 10X6,5, COR 1X1, PAPEL AP 75G. CONFORME MODELO FORNECIDO.	UND	13000	0,01	130,00	
7	CARTÃO DE SAÚDE MENTAL - EM UNIDADE, 15X21, COM LOGOTIPO E INFORMAÇÃO ESPECÍFICAS DO CONTROLE DE MEDICAÇÃO, E DADOS PESSOAIS DO PACIENTE, FRENTE E VERSO, (1X1), PAPEL 40KG. CONFORME MODELO FORNECIDO.	UND	13000	0,04	520,00	
16	FICHA "TERMO DE CONSENTIMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA", DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO SÓ FRENTE, PAPEL AP 75G, CONFORME MODELO FORNECIDO.	UND	15000	0,05	750,00	
35	FICHA DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E DIAGNÓSTICA - PAPEL OFF SET 75 G. COR 1X1 BLOCO C/ 50 FOLHAS	BLOCO	1500	2,98	4.470,00	

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Fitas Reativas para Teste de Glicose, atendendo as necessidades da Gestão de Assistência Farmacêutica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.303.1016.2140 - Manter a Assistência Farmacêutica Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo Recursos: Farmácia Básica Projeto Atividade: 10.301.1015.2144 - Manter as ações de Atenção básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo Recursos: PAB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00123/2017 - 16.08.17 - INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - R\$ 199.875,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2017, que objetiva: Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - AMPLA PARTICIPAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (IGARASSU) - R\$ 39.000,00. Cabedelo - PB, 29 de Agosto de 2017. JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - AMPLA PARTICIPAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2133 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.000 - Material de Consumo Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2138 - Manter as ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recurso: Média e Alta Complexidade Projeto Atividade: 10.301.1015.2144 - Manter as Ações de Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recurso: Atenção Básica Projeto Atividade: 10.305.1013.2135 - Manter as Ações de Vigilância e Promoção à Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recurso: Vigilância em Saúde Projeto Atividade: 10.301.1046.2137 - Manter a Atenção Psicossocial - CAPS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recurso: CAPS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00128/2017 - 29.08.17 - BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (IGARASSU) - R\$ 39.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2017, que objetiva: Aquisição de cabos de ECG e de Oximetria SpO₂; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROMHED COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - R\$ 7.870,00. Cabedelo - PB, 15 de Agosto de 2017. JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de cabos de ECG e de Oximetria SpO₂. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2133 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.000 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2138 - Manter as atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recursos: Média e Alta complexidade. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00125/2017 - 15.08.17 - PROMHED COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - R\$ 7.870,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO - ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº
AD00009/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2017, que objetiva: Aquisição de Materiais Médico-hospitalar para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALMED ALDENIO DIST. DE MED. E MAT. MEDICO-HOSPITALAR LTDA-ME - R\$ 621.603,07. Cabedelo - PB, 18 de Agosto de 2017. JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-hospitalar para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica.. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2017 - Ata de Registro de Preços nº 004/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 061/2016, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2138 - Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recurso: Média e Alta Complexidade Projeto Atividade: 10.122.1046.2133 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.000 - Material de Consumo Recurso Próprios Projeto Atividade: 10.301.1015.2144 - Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recurso: PAB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00127/2017 - 18.08.17 - ALMED ALDENIO DIST. DE MED. E MAT. MEDICO-HOSPITALAR LTDA-ME - R\$ 621.603,07.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2017, que objetiva: Aquisição de Água Mineral e Salgados para o desfile cívico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI - R\$ 10.800,00. Cabedelo - PB, 29 de Agosto de 2017. WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Salgados para o desfile cívico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO projeto Atividade: 12.122.2001.2021 - Manter as Atividades da Sec. de Educação Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00240/2017 - 29.08.17 - DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI - R\$ 10.800,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2017, que objetiva: Contratação de Empresa de Consultoria Especializada em Políticas Públicas, para realização de Mini Curso de Estruturação do Fundo Municipal de Assistência Social; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALESKA RAMALHO RIBEIRO 02252315490 - R\$ 5.000,00. Cabedelo - PB, 02 de Agosto de 2017. WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa de Consultoria Especializada em Políticas Públicas, para realização de Mini Curso de Estruturação do Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.122.2001.2068 - Manter as Atividades Administrativas do FMAS Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 029 - Transferência de Recursos do FNAS - JGD SUAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00232/2017 - 02.08.17 - WALESKA RAMALHO RIBEIRO 02252315490 - R\$ 5.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos necessários às atividades das Secretarias do Município, exceto a Secretaria de Saúde, para o exercício de 2017.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00065/2017. DOTAÇÃO: AGUARDANDO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00240/2017 - 28.08.17 - JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION-EPP - R\$ 23.070,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos, a fim de dar continuidade aos serviços prestados a Secretaria de Saúde - AMPLA PARTICIPAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2017. DOTAÇÃO: Aguardando.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00126/2017 - 16.08.17 - MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME (GRÁFICA CAMINHA) - R\$ 98.070,00.